

EDITAL Nº 54/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PALMA DE AZEVEDO no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo Interno nº 2017/26032 e com base Na Lei 5.342/2018, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento das funções públicas de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU E MOTORISTA DO SAMU, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO, instituída pela portaria 1450/2018, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	09/10/2018
Período de Inscrição	De 09/10/2018 a 15/10/2018
Publicação da Homologação das Inscrições	17/10/2018
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	18 e 19/10/2018
Publicação da Homologação Final das Inscrições após Recursos	22/10/2018
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	24/10/2018
Recursos relativos a Pré-Classificação	25 e 26/10/2018
Publicação da Classificação após Recursos	30/10/2018
Sorteio publico para desempate (se necessário for)	31/10/2018
Publicação da Classificação Final de Candidatos	02/11/2018

Publicado em: ___/___/___
Jornal "O NACIONAL"

Patrícia Escobar de Mello
Coord. Adm. e Planejamento - SEAD

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para as Funções Públicas de Técnico de Enfermagem do SAMU e Motorista do SAMU do Município de Passo Fundo/RS.

1.2 A Contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei 5.342/2018, será adotado o regime Administrativo/Estatutário;

Parágrafo único: O prazo de contratação estabelecido no “*caput*” desse artigo poderá ser prorrogada uma única vez e por igual período.

2 – REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

Função	Vagas	Vencimento
Técnico em Enfermagem do SAMU	6	R\$ 1.817,89
Motoristas do SAMU	6	R\$ 1.727,00

2.1 Os contratados desempenharão suas atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) de descanso, podendo ser dia ou noite, conforme a necessidade da Administração Pública.

2.2 Os valores acima especificados, serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no jornal local onde são publicados os atos oficiais e no site www.pmpf.rs.gov.br.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

4.2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de procuração com poderes e finalidades específicos, devidamente reconhecida em cartório, no período de **09 a 15 de outubro de 2018**, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, de segunda a sexta-feira, **das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao setor de Recursos Humanos, na Rua Paisandú, 1052 – Centro, Passo Fundo/RS.

4.4. São documentos **obrigatórios** a serem apresentados, no ato da inscrição, **impressos e digitalizados** (em arquivo único, em PDF, conforme exigência da Nota Técnica nº 07 de maio de 2018, em mídia física CD ou pendrive devidamente identificada pelo candidato):

4.4.1 Documento de Identidade, CNH ou RG, em que conste o nº do CPF;

4.4.2 ANEXOS I, II, devidamente preenchido, considerando a função pública para a qual se inscreveu o candidato;

4.4.3 Currículo, com foto, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pelos ANEXOS I, II, para os cargos de Técnico de Enfermagem do SAMU e Motorista do SAMU respectivamente;

4.5 A entrega do currículo e da documentação deverá ser realizada no momento da inscrição por meio de Protocolo;

4.6 O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoalmente ou por procuração;

4.9 Não serão aceitas inscrições em mais de uma função pelo mesmo candidato;

4.10 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

4.11 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.12 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

4.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4.14 A aceitação das inscrições estará vinculada pela entrega de toda a documentação obrigatória, **impressa e digitalizada**, no ato da mesma, não havendo possibilidade de entrega dos documentos em outro momento, sendo que a documentação entregue impressa será utilizada pela Comissão para avaliação e pontuação do candidato e a documentação digitalizada será enviada ao NEU/SAMU para fins de constatação da aptidão ou inaptidão.

4.15 O candidato é responsável pelo conteúdo (currículo e documentos) entregue digitalizado que será conferido e analisado apenas pelo NEU/SAMU.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

5.1 Em 17 de outubro de 2018 será divulgado edital de homologação das inscrições;

5.2 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito no subitem 4.3, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

5.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

5.4 O candidato terá acesso ao edital de homologação das inscrições, assim como das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado pelo site www.pmpf.rs.gov.br e pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal O Nacional).

6 – DA SELEÇÃO

6.1 A seleção se dará através de Avaliação dos currículos e respectivos títulos pela Comissão Especial para Processo Seletivo.

6.1.1 A Avaliação dos currículos por parte da Comissão Especial para Processo Seletivo será realizada conforme critérios próprios de avaliação.

6.2 A Avaliação constará de: Avaliação de títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências de trabalho, com contagem de pontos conforme tabelas descritas nos ANEXO I, II.

6.2.1 Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS I, II deste Edital;

6.2.3 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

6.2.4 Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos, pela avaliação dos Títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS I, II;

7.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com a maior para a menor pontuação;

7.2 Em caso de empate será, primeiramente o critério de idade para desempate, tendo preferência o candidato maior de 60 anos, para os demais casos será realizado sorteio público no dia 31/10/2018, no Núcleo de Biometria da Prefeitura de Passo Fundo, Rua Uruguai, n.760, Centro – Passo Fundo, às 14h.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

8.1 A publicação da Classificação Preliminar dos candidatos será feita conforme a ordem de classificação, em data a ser definida, conforme avaliação pela Comissão Especial para Processo Seletivo. Os candidatos poderão interpor recurso junto ao endereço descrito no subitem 4.3, dirigido à Comissão Especial para Processo Seletivo, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Publicação dos Resultados;

8.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá 02 (dois) dias úteis para a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos, a contar do final do prazo para interposição de recursos, divulgando o resultado final, com a ordem de classificação, de forma decrescente, no 3º (terceiro) dia útil após finalizado o prazo para interposição de recursos.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 Após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital, realizadas pela Comissão Especial para Processo Seletivo, descritas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, os currículos dos candidatos classificados serão enviados para o NEU/SAMU para análise, onde serão considerados aptos ou inaptos, de acordo com a Nota Técnica nº 07 de maio de 2018, da Secretaria Estadual de Saúde. Serão enviados para análise do NEU/SAMU apenas os currículos dos 12 primeiros colocados de cada função.

9.2 Os classificados serão chamados, por meio de Edital, o qual será publicado no jornal local e no site www.pmpf.rs.gov.br, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para se apresentarem junto a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Passo Fundo, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga;

9.3 Serão requisitos para admissão:

- a) Documento de Identidade, CPF, PIS/PASEP, CNH, original e cópia;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir idade mínima de 18 anos, conforme Edital, na data do encerramento das inscrições;
- f) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos de acordo com art. 12 da Constituição Federal;
- i) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- k) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental por médico oficial do Município;
- l) Ser considerado apto pelo NEU/SAMU;
- m) Apresentar Declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
- n) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- o) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida.

9.4 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

9.5 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga.

9.6 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

10 – DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município de Passo Fundo não se responsabiliza pela análise dos currículos por parte do NEU/SAMU, a qual será realizada conforme critérios próprios de avaliação da Secretaria Estadual;

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura Municipal www.pmpf.rs.gov.br.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

11.4. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

11.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

11.6. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, em 08 de outubro de 2018.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARLISE LAMAISSON SOARES
Secretária de Administração

ANEXO I

1 – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

1.1 Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/SAMU

- 1 – Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- 2 – Certidão de Regularidade do COREN;
- 3 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- 4 – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

2 – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
1. BLS Válido	1	2		
2. APH Válido	1	2		
3. Tempo de serviço em APH (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5		
TOTAL		4,5		

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que estiverem de acordo com o seguinte:

- 1- BLS – Suporte Básico de Vida:** Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 08 horas;
- 2- APH- Atendimento Pre – Hospitalar:** Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas;
- 3- Tempo de serviço em APH:** Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Responsável de Enfermagem; instituição de atendimento pré-hospitalar privada, devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Certificado emitido por instituição, ambos descrevendo o tipo de atuação no serviço, o período de atuação e assinado por Representante Legal da Instituição;
- 4- A comprovação da experiência** deverá ser emitida pelo setor de Recursos humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declaração de órgãos não oficiais.

ANEXO II

1 - FUNÇÃO: MOTORISTA DO SAMU

1.1 Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/SAMU

- 1 – Carteira de Habilitação categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação na categoria exigida;
- 2 – Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do Contran nº 168/2004);
- 3 Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas; e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
- 4 – Ensino médio completo.

2 - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
1. BLS Válido	1	2		
2. APH Válido	1	2		
3. Tempo de serviço em APH (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5		
4. Curso Técnico de Enfermagem	1	1		
TOTAL		5,5		

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos validos os que atendam os seguintes critérios:

- 1- BLS – Suporte Básico de Vida:** Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horaria mínima de 08 horas;
- 2- APH – Atendimento Pre – Hospitalar:** Certificado emitido por instituição enfermeiro hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horaria mínima de 16 horas;
- 3- Experiência previa em serviços de Atendimento Pre-Hospitalar:** Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional de Medicina, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico;
- 4- Curso Técnico de Enfermagem:** Certificado de Conclusão do Curso Técnico emitido por órgão devidamente reconhecido pelo MEC;
- 5- A comprovação da experiência** deverá ser emitida pelo setor de Recursos humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declaração de órgãos não oficiais.